



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 625/2018, de 22 de Novembro de 2018**

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de JURU, para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

**O PREFEITO** do Município de JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba,  
em 22 de Novembro de 2018.

  
**LUIZ GALVÃO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**